

A democratização do ensino jurídico na fase infanto juvenil e sua importância na construção de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres¹

The democratization of legal education in the youth phase and its importance in building citizens aware of their rights and duties

Edna Beatriz da Silva Rodrigues²

Lorena Suellen Vieira Pontes³

Prof. Pós-Doutor Luciano do Nascimento Silva⁴

RESUMO

As crianças e adolescentes, principiando do pressuposto já consolidado na sociedade moderna, são sujeitos de direito. Nesse segmento, ensina o sociólogo Niklas Luhmann que os direitos fundamentais são a instituição da sociedade moderna, assim o presente artigo, objetiva demonstrar a necessidade de democratizar o ensino jurídico infantojuvenil, a partir do lecionamento de direitos fundamentais que de forma exponencial corrobora com a construção de cidadãos ativos no corpo social, em consonância a favorecer o combate das variadas formas de violência.

PALAVRAS-CHAVES

Direitos fundamentais. Criança. Adolescente.

ABSTRACT

Children and adolescents, starting from the assumption already consolidated in modern society, are subjects of law. In this segment, sociologist NiklasLuhmann teaches that fundamental rights are the institution of modern society, thusthisarticle aims to demonstrate the need to democratize legal education for children and young

¹ Título baseado nos estudos e experiências adquiridos nas atividades executadas no projeto de extensão “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto”. No mais, vale salientar que tal artigo traduz-se em uma versão ampliada do Relatório Final enviado à Comissão de Avaliação de Programas/Projetos de Extensão da PROEX/UEPB.

² Graduanda em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba (CCJ/UEPB) e extensionista voluntária no projeto de extensão “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto”. E-mail: edna.rodrigues@aluno.uepb.edu.br.

³ Graduanda em Direito pelo Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba (CCJ/UEPB) e extensionista voluntária no projeto de extensão “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto”. E-mail: lorena.pontes@aluno.uepb.edu.br.

⁴ Professor Pós-Doutor do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Estadual da Paraíba (CCJ/UEPB) e Orientador do Projeto de Extensão “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto”. E-mail: luciano.nascimento@servidor.uepb.edu.br.

people, based on the teaching of fundamental rights that exponentially corroborates the construction of active citizens in the social body, in line with favoring the fight against various forms of violence.

KEYWORDS

Fundamental rights. Child. Adolescent.

INTRODUÇÃO

A priori, aponta-se que o projeto “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto” se traduz por uma atividade de extensão, que busca realizar e efetivar um modelo de educação de ensino, de natureza jurídica, ainda no ensino básico.

Sabe-se, dessa maneira, que o analfabetismo jurídico é uma lamentável realidade do Brasil, no qual deve-se investir esforços contínuos para combatê-lo. Diante disso, o projeto em questão visa ensinar os direitos fundamentais ao público infantojuvenil, proporcionando uma base sólida de conhecimento jurídico que é essencial para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, objetivando combater a perpetuação da problemática, supramencionada no início do parágrafo, através do seu foco na construção inovadora de cidadãos conhecedores do seus direitos e deveres, desde cedo.

Infere-se, nesse sentido, que tal projeto extensionista, de natureza jurídica e civilizatória, se fundamenta no ensino básico, por ser um elemento pedagógico educacional presente na realidade das crianças e adolescentes. Além disso, é de natureza jurídico civilizatória, uma vez que ancora-se nos direitos fundamentais.

Com isso, parte-se do pressuposto de que os direitos fundamentais são a instituição da sociedade moderna e, desta maneira, por compreenderem os itens de propriedade, liberdade de opinião, igualdade, entre outros, devem ser analisados com base em sua função na ordem social, bem como doutrina Niklas Luhmann

Le istituzioni sono aspettative di comportamento generalizzate nella dimensione temporale, materiale e sociale e, in quanto tali, formano la struttura dei sistemi sociali. Sotto questo aspetto, costituiscono un possibile oggetto di positivizzazione giuridica. Al contempo, come componenti strutturali, pongono la questione della loro funzione nell'ordine sociale che, a sua volta, consente di controllare dal punto di vista concettuale il

processo di positivizzazione. Su questa correlazione si fonda la nostra tesi che la dogmatica dei diritti fondamentali possa giovare di un'analisi condotta con gli strumenti della teoria strutturale funzionalista dei sistemi. (LUHMANN, 2002, p. 45)

À luz da referida construção teórica, os direitos fundamentais simbolizam expectativas sociais de comportamento, indo além de um sentido puramente normativo e, desta forma, chega-se ao encontro da realidade social. Neste ponto de encontro entre norma e sociedade faz-se preciso este projeto, no intuito de concretizar a positivação jurídica dos direitos fundamentais, afirmada por Luhmann, por meio do ensino a crianças e adolescentes do Ensino Básico do Estado da Paraíba. Logo, o trabalho exhibe relevância ao buscar findar a anomia social do brasileiro frente seus direitos normativos e constitucionalmente previstos, através da desconcentração do monopólio do conhecimento constitucional pelo curso superior de Direito.

Por conseguinte, para o teórico alemão, Alexy (2008), os direitos fundamentais têm uma importância insubstituível no ordenamento jurídico, haja vista suas importantes indagações acerca dos direitos que o indivíduo possui enquanto ser humano e cidadão de uma comunidade. Essa grande discussão da filosofia prática é alvo de constantes lutas políticas, pois existe uma estreita relação entre legislação estatal, realização da dignidade humana, da liberdade e da igualdade. O jurista busca suporte na cientificidade para apontar que os princípios gerais, como normas, regulam que algo seja realizado indiscutivelmente, dentro das possibilidades jurídicas e fáticas, embora ainda existam muitos impasses para a concretização desse pensamento.

No mais, é preciso romper com o tabu do direito como inalcançável, por meio da arma mais poderosa do meio social: a educação. Logo, este projeto visa democratizar o ensino dos direitos fundamentais para o público infantojuvenil, buscando desmistificar o universo jurídico, tornando-o acessível e compreensível, para que crianças e adolescentes possam compreender e exercer seus direitos e deveres com responsabilidade. Para isso, portanto, este ensino é introduzido de maneira didática, com linguagem acessível e em consonância com o corpo discente, a fim de afirmar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos. Consoante, Alexandre de Moraes, no livro “Direito Constitucional”, aponta que os direitos fundamentais cumprem “a função de direitos de defesa dos cidadãos”. (MORAES, 2003, p. 28).

Ademais, o autor classifica esses direitos em três gerações, seguindo a ordem cronológica, assim, a mais atual seria a da terceira geração, a qual possui direitos de solidariedade e fraternidade, isto é, direitos a um meio ambiente equilibrado com qualidade de vida, paz e autodeterminação dos povos. A fim de concretizar os direitos da “terceira geração” é necessário a formação de uma infância e adolescência informada em direitos e deveres.

O Estudo da Constituição no Ensino Básico é urgente para o público-alvo do projeto. À luz dessa lógica, Júlio César Hidalgo (2019) publicou o livro “Constituição em Quadrinhos”, no intuito de explicar de uma maneira simples e didática à criança o funcionamento das leis no Brasil, o autor também confirma que há benefícios do ensino constitucional nas escolas em diversos fatores, desde a redução de *bullying* escolar até o próprio reconhecimento de violência doméstica.

Sendo assim, para que se possa efetivar o direito à Educação, presente na Carta Magna de 1988, de forma plena e eficaz, é preciso diálogo e ação, aliado a métodos de ensino democrático, igualitário e inovador. Em suma, após analisar todo o contexto supracitado, o projeto ganha força e sentido, dado o fato de que os direitos fundamentais são irrenunciáveis a serem lecionados já no ensino básico e não como monopólio do ensino jurídico superior.

O artigo em comento é produto dos estudos e experiências obtidos no âmbito das atividades executadas no projeto de extensão “Direitos Fundamentais no Ensino Básico: Pedagogia e Programa de Lições na Escola Tertuliano Maciel no Âmbito das Atividades do Projeto Desengaveta Meu Texto”. Nesse sentido, é necessário delinear as técnicas metodológicas utilizadas para a escrita deste.

Nesse aspecto, é imprescindível pontuar a classificação ou categoria extensiva que foi adotada, a fim de permitir uma movimentação eficiente durante as investigações e/ou atividades exploratórias extensionistas. Diante disso, no que se refere à classificação, com base na obtenção das informações, a pesquisa bibliográfica é a escolhida para a formação dos estudantes universitários sobre a temática que será alvo de exposições ministradas posteriormente, tais informações, portanto, poderão ser obtidas por meio de fontes teóricas, ou seja, livros, revistas e artigos científicos.

Já no que diz respeito à classificação pelo procedimento será utilizada a observação indireta, pois o investigador interage com o observado, isto é, como leciona Chizzotti (1991), tanto o pesquisador como os participantes são atores

sociais da investigação (essa interação se dará através das aulas). Por último, no que se refere aos objetivos, adotar-se-á a pesquisa exploratória, que se ocupará em explorar e criar familiaridade com a realidade do ensino básico do instituto Desengavetar.

Dando prosseguimento, é importante determinar que o projeto é de cunho qualitativo, uma vez que tal abordagem preocupa-se com o processo de investigação, tornando o investigador o próprio instrumento e propiciando a imersão na complexidade do fenômeno, nesse caso, ministrar aulas sobre os direitos fundamentais para os estudantes do ensino básico. De acordo com Godoy, a pesquisa qualitativa;

[...] envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo. (GODOY, 1995, p. 58)

Por fim, um ponto relevante para situar é que a metodologia utilizada no projeto é o método dialético. Isto porque ele é caracterizado por leis que afirmam que tudo se transforma e se relaciona permanentemente, impulsionando, enfim, a transformação e as relações numa luta dos contrários.

A relação entre prática e teoria no ensino dos direitos fundamentais é essencial para garantir que as crianças da educação básica compreendam a importância e a aplicabilidade destes direitos em suas vidas, por um lado, a teoria fornece a base conceitual para compreender os direitos fundamentais e sua importância. As crianças precisam conhecer os direitos garantidos pela Constituição, tais como a igualdade perante a lei, a liberdade de expressão e a proteção à saúde e à educação.

Ademais, é através da prática que as crianças conseguem vivenciar e experimentar esses direitos. Por exemplo, ao participarem de atividades lúdicas que estimulam a igualdade, as crianças aprendem a valorizar a diversidade e a compreender que todos merecem ser tratados com respeito, independentemente de sua origem ou condição social.

Além disso, a prática permite que as crianças desenvolvam habilidades sociais e emocionais, como a empatia, a cooperação e a resolução pacífica de conflitos. Essas habilidades são importantes para a formação de cidadãos

conscientes e comprometidos com a defesa dos direitos humanos.

Por fim, é importante destacar que a relação entre prática e teoria não é linear, mas sim interdependente. A teoria é a base que permite a compreensão da prática, e esta, por sua vez, enriquece e complementa a teoria, tornando-a mais significativa e aplicável na vida cotidiana.

Em relação ao lecionar dos preceitos básicos do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente sobretudo pela importância de as crianças conhecerem seus direitos em situações de violência não pode ser subestimada. Crianças são vulneráveis e precisam de proteção contra a violência, abuso e exploração. O conhecimento de seus direitos é fundamental para que elas possam se defender e buscar ajuda em situações perigosas.

A educação sobre os direitos das crianças também é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Quando as crianças aprendem sobre seus direitos, elas são mais propensas a se tornarem adultos conscientes e comprometidos com a defesa dos direitos humanos em geral. Isso pode ajudar a prevenir a perpetuação de ciclos de violência e abuso, e a construir uma sociedade mais saudável e justa para todos. Por essas e outras razões, aliamos a metodologia teórica proposta no início com uma prática dialógica e qualitativa dentro das salas de aula do Instituto Desengavetar.

1 A EDUCAÇÃO COMO MECANISMO DE GRANDE POTENCIAL TRANSFORMADOR

A inserção de crianças e adolescentes à educação jurídica é um passo fundamental para a construção de sujeitos conscientes e aptos para o exercício de sua cidadania. Ao tratar de educação, o educador brasileiro Paulo Freire aponta a importância de se praticar uma educação libertadora e humanista, permitindo que os educandos desenvolvam a capacidade de recriar e ressignificar o mundo em que vivem como parte de uma educação conscientizadora, a fim de extinguir a educação tradicional, sustentada por uma elite opressora e discriminatória, na qual enxerga os educadores como meros depositantes de conteúdos.

De maneira análoga ao pensamento de Paulo Freire, Patrícia Rosas⁵ constrói no Instituto Desengavetar um ambiente transformador, no qual a sala de aula torna-se um espaço de diálogo e troca de experiências, onde os alunos podem desenvolver suas habilidades de comunicação e se tornarem cidadãos mais críticos e engajados. Nesse contexto, o ato de escrever transcende a mera prática escolar e se converte em um exercício de cidadania, onde cada texto, cada história, cada poema é uma janela aberta para o mundo, convidando os estudantes a interagir com a sociedade de forma mais consciente e proativa.

Desse modo, decifra-se que o debate aqui exposto trata-se tão somente de “Educação de qualidade”. Temática atemporal, basilar e civilizatória. Muito se fala na necessidade de se colocar em prática a real educação qualificada, no entanto, nem sempre discutimos os caminhos para que alcancemos esse tipo de educação. É consenso entre a Administração Pública, as Organizações Internacionais e até mesmo as empresas privadas de que a educação é fonte de solução para diversos problemas estarecedores da nossa sociedade, inclusive para gerar desenvolvimento em seus mais diversos conceitos. À luz da referida discussão, os direitos fundamentais simbolizam expectativas sociais de comportamento indo além de um sentido puramente normativo e, desta forma, chega-se ao encontro da realidade social.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 no seu Art. 6º preconiza e garante a educação como um direito fundamental de natureza social. Além disso, reza o Art. 205 que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1988, art. 205).

Sendo assim, a prática científica buscará uma abordagem inter e multidisciplinar entre Direito e Educação, haja vista que a última é instrumento irrenunciável para a evolução do processo civilizatório.

Logo, um projeto voltado para a área da Educação, com ênfase no jurídico, busca quebrar os padrões mecanizados de ensino, tão sustentados na

⁵ Patrícia Rosas é uma educadora envolvida em iniciativas que promovem práticas de leitura e escrita no ensino fundamental, através do projeto “Desengaveta Meu Texto”, o qual idealizou, buscando incentivar o letramento como prática social efetiva, tirando os textos dos alunos da “gaveta” (o anonimato da sala de aula) e fazendo-os circular entre leitores reais, devido a criação da revista Tetúrlas.

sociedade brasileira, na medida em que vislumbra o alcance da consciência social por meio da compreensão dos direitos fundamentais, direitos esses, que devem ser disseminados desde as primeiras séries escolares. Diante do exposto, o educador Paulo Freire (1986), aponta que “Não basta dizer que a educação é um ato político, assim como não basta dizer que o ato político é também educativo. É preciso assumir realmente a politicidade da educação” (FREIRE, 2001, p.25). Sendo assim, para que se possa efetivar o direito à Educação, presente na Carta Magna de 1988, de forma plena e eficaz, é preciso diálogo e ação, aliado a métodos de ensino democráticos, igualitários e inovadores.

Nesse viés, observamos que na prática os educadores não são instruídos, nem tão pouco as escolas públicas traçam metas com o intuito de explorar temáticas essenciais no que tange a realidade fática dos educandos. Sendo assim, a pesquisa científica se sustenta justamente na união entre as ciências sociais aplicadas – âmbito jurídico - e a da prática educacional.

2 O COMBATE À VIOLÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diante da vulnerabilidade do público alvo do presente artigo, verifica-se uma tendência sobre-horrenda de violações, com ênfase nas de cunho sexual, concorre para tal fim o fenômeno das mídias sociais, que corrobora sobremaneira com a erotização precoce ao reforçar a cultura machista que objetifica a mulher desde a infância e acaba por consequência expondo a diversos tipos de violência.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (BRASIL, 2023), o Disque 100 registrou mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023.

Nesse segmento, a temática de violência contra criança e adolescente carece de disseminação para maior resolutividade. Ademais, cumpre mencionar que embora a tipificação dos crimes contra a dignidade sexual no Código Penal seja importante, por si só não é suficiente para coibir tais práticas, visto que muitos dos casos não chegam ao conhecimento das autoridades competentes.

É nesse contexto que a educação sexual entra como propulsora no rastro de diminuir os números que chocam toda a sociedade civil, diante da subnotificação. Nesse diapasão, evitando as consequências físicas, emocionais e sociais da violação

a essa classe de indivíduos, deve-se observar a educação sexual como forma de prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes.

Diante disso, vale evidenciar a relevância de aulas, palestras e vídeos educativos ministrados sobre a temática em uma linguagem fácil e acessível para a faixa etária dos ouvintes e receptores da comunicação. Cita-se como exemplo, o semáforo do toque, apresentado para a faixa etária com um desenho lúdico, busca estabelecer limites e entender que alguns carinhos íntimos proferidos a determinadas partes do corpo, não podem ser admitidos e tolerados.

Verifica-se que o conhecimento dos direitos das crianças ajuda a aumentar a conscientização sobre a importância de protegê-las de todas as formas de violência. Isso inclui a negligência, a abuso sexual, a violência doméstica, entre outros tipos.

Quando as crianças entendem seus direitos, elas são mais propensas a denunciar qualquer tipo de violência que possam estar sofrendo, desde que haja profissionais e adultos capacitados e sensibilizados na escuta, que ajudem a romper com o ciclo de violência perpetrado, lhes passando segurança. Quando uma criança sabe que tem direitos, ela tem mais confiança em si mesma e em sua capacidade de lidar com situações desafiadoras. Isso pode ser especialmente importante em situações de emergência, quando a criança precisa agir rapidamente para proteger a si mesma.

3 RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO DE EXTENSÃO À COMUNIDADE MEDIANTE A EDUCAÇÃO

O projeto em comento desempenhou um conjunto de ações extensionistas entre o ano de 2022 e 2023. A construção das atividades se pautou na elaboração de programas de lições em direitos fundamentais destinados a crianças e adolescentes inseridos no Instituto Desengavetar. Nesse sentido, vale salientar que tal Instituto atende o público infantojuvenil, estudantes da rede de ensino público e de situações de vulnerabilidade social.

Conquanto, ao longo da execução do projeto de extensão foi possível obter inúmeras contribuições tanto para a comunidade acadêmica, quanto para as crianças e adolescentes que frequentam o Instituto Desengavetar, cabendo enfatizar que tais contribuições repercutiram na comunidade civil em geral.

Desse modo, pode-se elencar os encontros no âmbito do Instituto Desengavetar (Apêndice 1)⁶ (Apêndice 2)⁷ (Apêndice 3)⁸, no qual enfatizou-se as seguintes temáticas: Histórico dos Direitos Fundamentais, a fim de evidenciar a importância de conscientizar o público de que seus direitos são garantidos legalmente após um imenso avanço histórico e civilizatório; os Direitos à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade Humana; o Direito à convivência familiar e comunitária, bem como a temática da adoção; a temática da criança com deficiência que terá direito ao atendimento adequado. Esclarecemos a importância da inclusão e do direito à proteção contra atos de discriminação [Lei 13.185]; Direito à alimentação e assistência médica; Proteção da criança e do jovem em casos de violência, física ou psicológica; Primeiros Socorros, contando com a participação de um agente do Corpo de bombeiros; Direito à cultura e ao lazer.

Assim, o público infantojuvenil passa a ter contato com as temáticas outrora mencionadas e começa a se apropriar de direitos já inerentes e reconhecidos nas mais variadas legislações, porém pouco disseminados e efetivados na *práxis*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Depreende-se portanto, que diante de uma sociedade cada vez mais complexa e repleta de desafios legais e sociais, torna-se indispensável o conhecimento dos direitos fundamentais pelo público infantojuvenil, visando a diminuição dos casos de violência e o aumento de participação dessa massa popular em ações cívicas e democráticas. O ensino jurídico precoce tem o poder de capacitar as novas gerações a se tornarem agentes de transformação, promovendo a justiça social e contribuindo para o fortalecimento das instituições democráticas do país.

Dessa forma, busca-se a formação ética e cidadã, para além da especialidade técnica, que possa ir ao encontro do respeito à identidade e inclusão, bem como promoção, defesa e garantia de direitos que estão previstos nas leis infraconstitucionais, na Constituição do Estado e nos Tratados Internacionais os quais o Brasil é signatário, assinou e ratificou, que necessitam ser efetivados e

⁶ Imagem de autoria própria dos encontros do projeto de extensão no Instituto Desengavetar.

⁷ Imagem de autoria própria dos encontros do projeto de extensão no Instituto Desengavetar.

⁸ Imagem de autoria própria dos encontros do projeto de extensão no Instituto Desengavetar.

propagados para a comunidade em geral, com ênfase nos primeiros momentos da formação dos indivíduos, que é o ensino básico.

Por fim, reitera-se o caráter essencial do ensino jurídico para além dos cursos jurídicos pulverizados no País, demonstrando que uma educação perene e transformadora contribui para a efetivação da dignidade a pessoa humana, um dos fundamentos da república federativa do Brasil, nos termos do art. 1º da CF/88.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Portal da Legislação. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 04. dezembro. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília: Diário Oficial da União, 1990

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. **Disque 100 registra mais de 17,5 mil violações sexuais contra crianças e adolescentes nos quatro primeiros meses de 2023**. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contras-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023>>. Acesso em: 04 de dezembro de 2023.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. São Paulo: Cortez, 1991.

DE GIORGI, Raffaele. **A investigação sociológica do direito na teoria dos sistemas**. Direito. UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S.l.], v.2, n.2, p.103–119, 2016.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério**. Tradução e notas: Nelson Boeira. 1 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Editora Paz eTerra. Rio de Janeiro, 1986.

_____. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1974. v. 21.

_____. **Política e educação**. 5ed . SãoPaulo: Cortez, 2001. v. 23.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v.35,n. 2, p. 57-63, mar./abr. 1995.

HART, Herbert L. A. **O Conceito de Direito**. 3 ed. Lisboa: Editora Fundação Calouste Gulbenkian, 1994.

HIDALGO, Júlio César. **Constituição em Quadrinhos**. 1 ed. São Paulo: Editora Gregory, 2019.

LARENZ, Karl. **Metodologia da Ciência do Direito**. 3 ed. Lisboa: Editora Fundação Calouste Gulbenkian, 1997.

LUHMANN, Niklas. **I Diritti Fondamentali come Istituzione**. Bari: Edizioni Dedalo, 2002.

MARCONDES FILHO, Ciro. **Só conseguimos enxergar aquilo que podemos explicar: Heinz Von Foerster e os dilemas da comunicação**. São Paulo: Caligrama, 2006. v. 2, n. 1.

MORAES, Alexandre. **Direito Constitucional**. 13 ed. São Paulo: Editora Atlas,2003.

TEIXEIRA, Anísio. **Educação não é privilégio**. 5 ed. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994. 250

APÊNDICE A - Encontro com as crianças e adolescentes do Instituto Desengavetar



Fonte: Autoria Própria.

APÊNDICE B - Reunião entre as extensionistas do projeto e o professor coordenador



Fonte: Autoria Própria.

APÊNDICE C - Momento Lúdico com as crianças e adolescentes do Instituto
acerca do Direito à Cultura



Fonte: Autoria Própria.